



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RORAMA
Nº. 007/2025.

O **MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR**, inscrito no CNPJ nº 04.056.198/0001-86, com sede à Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Rufino de Souza** Prefeito Municipal de Mucajaí – RR, por intermédio do Sr. Antonio Nilson de Almeida Rodrigues, nomeado Secretário Municipal de Educação por meio do Decreto nº 005/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **Registro de Preço nº. 0016/2025, Processo Licitatório nº. 0067/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MENEZES & MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede: Na Avenida Nossa Senhora de Fátima, CEP: 69.340-000, Centro – Mucajaí – RR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ Nº. 84.039.791/0001-53, neste ato representada pelo Senhor Moacir Angelo Costa Menezes, sob RG nº. 4046781 SSP/RR, inscrito no CPF Nº. 002.481.552-70, Socio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – ARP para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** de forma contínua para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR. Especificados nos itens 01 a 66 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Presencial SRP nº. **016/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – ÚNICO					
ITEM	MATERIAL EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Caneta esferográfica azul, material plástico, quantidade cargas 1 um, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, características adicionais material transparente e com orifício lateral, tampa ventilada caixa com 50 unidades.	CAIXA	400	R\$ 57,50	R\$ 23.000,00
02	Caneta esferográfica preta, material plástico, quantidade cargas 1 um, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, características adicionais material transparente e com orifício lateral, tampa ventilada caixa com 50 unidades.	CAIXA	400	R\$ 57,50	R\$ 23.000,00
	Caneta esferográfica vermelha, material plástico, quantidade	CAIXA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 1 – ÚNICO					
ITEM	MATERIAL EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	cargas 1 um, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, características adicionais material transparente e com orifício lateral, tampa ventilada caixa com 50 unidades.				
04	Caneta marca-texto amarela, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
05	Caneta marca-texto verde, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde, características adicionais traço 4 mm. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
06	Caneta marca-texto laranja, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, características adicionais traço 4 mm. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
07	Clipe, tamanho 0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
08	Clipe, tamanho 1, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
09	Clipe, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo, características adicionais colorido, caixa com 100 unidades	CAIXA	600	R\$ 8,46	R\$ 5.076,00
10	Clipe, tratamento superficial cromado, tamanho 1, material metal, formato trançado, caixa com 100 unidades	CAIXA	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
11	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 6, material metal, formato trançado, caixa com 100 unidades	CAIXA	600	R\$ 12,30	R\$ 7.380,00
12	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, caixa	CAIXA	600	R\$ 9,11	R\$ 5.466,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 1 - ÚNICO					
ITEM	MATERIAL EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	com 100 unidades				
13	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	600	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
14	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	600	R\$ 8,37	R\$ 5.238,00
15	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	600	R\$ 17,14	R\$ 10.248,00
16	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	600	R\$ 22,22	R\$ 13.332,00
17	Cola, composição ester de cianoacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais instantânea, tipo líquido, bisnaga com 20g, caixa com 12 unidades	CAIXA	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
18	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação colagem de blocos / gráfica, tipo pastosa bisnaga com 90g.	CAIXA	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
19	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão	UNIDADE	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
20	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 14, caixa com 72 unidades	CAIXA	400	R\$ 18,40	R\$ 7.360,00
21	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 9, caixa com 72 unidades.	CAIXA	400	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
22	Elástico, cor amarela, material látex, alta qualidade e resistência, aplicação escritório, tamanho nº	CAIXA	300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00

X



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 1 – ÚNICO					
ITEM	MATERIAL EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	18, pacote com 100 gramas, caixa com 100 unidades				
23	Envelope branco, tipo A4, tamanho 210 X 297 mm, 90 gramas, extra branco, pacote com 100 unidades	PACOTE	300	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
24	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18mm, 100 mm de comprimento, material corpo plástico, com trava de segurança.	UNIDADE	350	R\$ 14,46	R\$ 5.061,00
25	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	UNIDADE	500	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
26	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo filamentosa, cor marrom.	UNIDADE	500	R\$ 17,27	R\$ 8.635,00
27	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	UNIDADE	500	R\$ 17,27	R\$ 8.635,00
28	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	UNIDADE	500	R\$ 17,96	R\$ 8.980,00
29	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/10.	UNIDADE	500	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
30	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/8.	UNIDADE	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
31	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial	CAIXA	600	R\$ 14,06	R\$ 8.436,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 1 - ÚNICO					
ITEM	MATERIAL EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	cobreado, tamanho 23/10, caixa com 1000 unidades				
32	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/8, caixa com 5000 unidades	CAIXA	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
33	Lâmina estilete, material aço, largura 18mm, comprimento 100mm, tipo uso descartável, aplicação estilete retrátil, caixa com 24 unidades.	CAIXA	300	R\$ 46,66	R\$ 13.998,00
34	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora, caixa com 144 unidade, material carga grafite.	CAIXA	800	R\$ 52,50	R\$ 42.000,00
35	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210.	UNIDADE	400	R\$ 22,03	R\$ 8.812,00
36	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.	UNIDADE	800	R\$ 18,75	R\$ 15.000,00
37	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, caixa com 12 unidades	CAIXA	200	R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
38	Pasta A/Z - Ofício - Lombada larga, semi plastificada na cor preta.	UNIDADE	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
39	Pasta suspensa Kraft 200 gramas completa, corpo em cartão Kraft, com 4 ponteiros plásticos, 2 arames 402 mm btc, ponteiros fixadas com ilhós, 1 grampo plástico, gramatura 170 a 200 gramas, espessura 0,25 a 0,28 mm, 361 X 240 mm, caixa com 25 unidades	CAIXA	600	R\$ 78,34	R\$ 47.000,00

X



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 1 - ÚNICO					
ITEM	MATERIAL EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
40	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração 30, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2	UNIDADE	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
41	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração mínimo de 10, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2.	UNIDADE	500	R\$ 20,01	R\$ 10.005,00
42	Perfurador papel, material ferro fundido, tipo mesa, tratamento superficial pintura epóxi, capacidade perfuração 60, funcionamento manual, características adicionais base em plástico e alavanca em ferro fundido, quantidade furos 2, tipo furo redondo.	UNIDADE	500	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
43	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5, pacote com 4 unidades	PACOTE	300	R\$ 23,41	R\$ 7.023,00
44	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5, pacote com 4 unidade	PACOTE	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
45	Pincel atômico azul, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável.	UNIDADE	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
46	Pincel atômico preto, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável.	UNIDADE	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
47	Pincel atômico vermelho, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável.	UNIDADE	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
48	Pincel marcador permanente CD azul, material plástico, tipo ponta poliéster, características	UNIDADE	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00

K



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 1 - ÚNICO					
ITEM	MATERIAL EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	adicionais ponta 2mm.				
49	Pincel marcador permanente CD preto, material plástico, tipo ponta poliéster, características adicionais ponta 2mm.	UNIDADE	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
50	Pincel marcador permanente CD vermelho, material plástico, tipo ponta poliéster, características adicionais ponta 2mm.	UNIDADE	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
51	Pistola de cola quente, tamanho grande bivolt 110v/220v, ideal para colagem de papel, flores artificiais, artigos em madeira, plásticos, cerâmica, caixas de papelão, brinquedos, etc. Selo de segurança INMETRO. Utiliza bastão grosso de 1/2 .	UNIDADE	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
52	Porta lápis/clips/cartão aramado prata, produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostática, conjunto 3x1 ,dimensões aproximadas 8,5cm largura x 10,5cm altura x 28cm	UNIDADE	600	R\$ 18,53	R\$ 11.118,00
53	Porta-clips com imã, material acrílico, dimensões 116 X 50 X 50 mm, cor fumê, formato oval, tampa preta ou branca.	UNIDADE	600	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00
54	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340, largura 235, espessura 2, cor fumê, características adicionais com predendor de metal e cantos arredondados.	UNIDADE	500	R\$ 15,94	R\$ 7.970,00
55	Prendedor de papel tipo blinder-clip em aço cor preta base 19mm, para prender até 70 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades.	CAIXA	700	R\$ 14,73	R\$ 10.311,00
56	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	UNIDADE	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
	Régua escritório, material	UNIDADE	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 1 - ÚNICO					
ITEM	MATERIAL EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
57	plástico, comprimento 50, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.				
58	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 18.	UNIDADE	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
59	Tinta para carimbo, cor azul, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto-entintado, capacidade frasco 40 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	350	R\$ 71,40	R\$ 24.990,00
60	Tinta para carimbo, cor preta, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto-entintado, capacidade frasco 40 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
61	Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto-entintado, capacidade frasco 40 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
62	Papel A4, para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor, pacote com 500 folhas, caixa c/10.	CAIXA	800	R\$ 242,50	R\$ 194.000,00
63	Borracha para lápis branca com cinta plástica tamanho médio com selo do INMETRO, caixa com 24 unidades	CAIXA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
64	Tesoura multiuso, lâmina em aço inox 20/21cm com cabo anatômico em polipropileno, resistente a corrosão, ferrugem e cola de alta qualidade.	UNIDADE	600	R\$ 22,69	R\$ 13.614,00
65	Tesoura Escolar, alta qualidade, sem Ponta 5 cm, lâmina em aço inox cabo anatômico em	UNIDADE	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 1 – ÚNICO					
ITEM	MATERIAL EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	polipropileno, resistente a corrosão, ferrugem e cola, com régua na lâmina, cores diversas				
66	Marcador de página livro, 125 marcadores, com 5 cores sortidas, sendo auto adesivo, material plástico.	UNIDADE	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 980.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí – RR.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata



de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

[Handwritten signature]



contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



Mucajaí-RR, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR
CNPJ nº. 04.056.198/0001-86

MENEZES & MENEZES
CNPJ: 84.039.791/0001-53
Moacir Angelo Costa Menezes
CPF: 002.481.552-70
Sócio Administrador

ITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJÁ
RECONSTRUIR E AVANÇAR